MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

EDITAL EXCLUSIVO COM ITEM COTA PRINCIPAL, ITEM COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP

PROCESSO Nº: 128/2026
EDITAL Nº: 072/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico

O Município de Santo Antônio do Monte, situado à Praça Getúlio Vargas, nº 18, Centro em Santo Antônio do Monte – MG, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria **202/2025**, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a fim de selecionar propostas para REGISTRO DE PREÇOS **com formação de cadastro reserva** no tipo **Menor Preço Lote, COM ITEM COTA PRINCIPAL, ITEM COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP** que será regido pela Lei nº 14.133/2021, bem como os Decretos Municipais nº 187/2024 e 196/2024 e Lei Complementar 123/06, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, de acordo com o que consta do Processo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:29 hs do dia 03/12/2026
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08:30 hs do dia 03/12/2026
IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO ATÉ: às 08:30 do dia 30/11/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada
ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)
ANEXO IV – Minuta de Termo de Ata de Registro de Preços
ANEXO V – Declaração de não nepotismo

1- DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, necessários a apresentação de amostras, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constante do Relatório de Itens, parte integrante deste Edital e seus anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização de sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico Portal de Compras de Públicas, disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2 Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
2.2.1 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
2.2.1.1 No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

2.2.1.2 Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;
2.2.1.3. O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.
2.2.2 Demais documentos exigíveis pelo Portal de Compras Públicas.

2.3 O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará o Portal de Compras Públicas, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida, emitida pela entidade.

2.9 Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as declarações que nele constem, sob pena de inabilitação na fase de habilitação, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

2.10 A participação neste certame é ampla concorrência, cota reservada e cota exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a saber:
2.10.1 Nos itens **COTA PRINCIPAL,** poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital;
2.10.2 Nos Itens **COTA RESERVADA,** assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
2.10.3 Nos **itens restantes**, a participação é **EXCLUSIVA** a microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123/2006;
2.10.4 Se a mesma empresa vencer a COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

2.11 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.12 Não poderão disputar esta licitação:
2.12.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.12.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.12.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.12.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.12.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.12.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.12.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.12.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
2.12.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
2.12.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.12.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.13 O impedimento de que trata o item 2.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive asua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.14 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.12.2 e 2.12.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicosdo órgão ou entidade.

2.15 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.16 O disposto nos itens 2.12.2 e 2.12.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.17 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº

14.133/2021.

2.18 A vedação de que trata o item 2.12.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.3.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;
3.3.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6 Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.7.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.7.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.8.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.8.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1 valor unitário e total do lote;
4.1.2 Marca;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da contratação.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema

eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.
5.6.1 O julgamento das propostas será feito pelo menor preço lote.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto/fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
5.9.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo de 0,5%.
5.9.2 A etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.
5.9.3 Encerrado o prazo previsto no item 5.9.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
5.9.4 Após a etapa de que trata o item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.9.4.1 No procedimento de que trata o item 5.9.4, o licitante poderá optar por manter o seu ultimo lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
5.9.5 Na ausência de, no mínimo, tres ofertas nas condições de que trata o item 5.9.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de tres, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o item 5.9.4.1.
5.9.6 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.9.4 e 5.9.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme abaixo:
5.9.6.1 Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço ou ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
5.9.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.9.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.9.9 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.9.10 O Critério de julgamento adotado será o de menor preço lote.
5.9.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.9.12 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
5.9.13 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.9.14 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor menor ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.9.15 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.9.16 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.9.16.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.9.16.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.9.16.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.9.16.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme artigo 28 do Decreto Municipal nº 187/2024.
5.9.16.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.9.17 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.9.17.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
5.9.17.2 empresas brasileiras;
5.9.17.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.9.17.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.10 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.10.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.10.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.10.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.10.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.11 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO
6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.12 do edital.

6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.3 deste edital.

6.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.5.1 contiver vícios insanáveis;
6.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO
7.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados de forma legível e visível no Portal utilizado pelo Município como sistema de disputa de Compras Eletrônicas, sob pena de inabilitação.

7.2 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.4 Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **120 (cento e vinte) dias**, após a sua data de emissão.

7.5 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.6 As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.7 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, se microempresas, empresas de pequeno porte ou a esta assemelhadas, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

7.10 Os documentos exigidos para habilitação que deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11 A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
7.11.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apre sentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.

7.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15 HABILITAÇÃO JURÍDICA:
7.15.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
7.15.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
7.15.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
7.15.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
7.15.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
7.15.6 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP, ou ainda, outros documentos definidos pelo grupo gestor do PAA - Programa de Aquisição de Alimentos nos termos do art. 2º, §3º do Decreto Federal 11.802, de 28/11/2023.
7.15.7 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
7.15.8 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
7.15.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.16 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.
7.16.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
7.16.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
7.16.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
7.16.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
7.16.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
7.16.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.17 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:
7.17.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando deverá ser observado, por empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial o seguinte:
7.17.1.1 Nos casos de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, caso a empresa seja declarada vencedora, no momento da assinatura do CONTRATO, deverá apresentar ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a

Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, JUNTO DE documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005, sem o prejuízo de eventuais diligências da Administração junto ao juízo onde se processa a recuperação, a fim de se constatar a capacidade econômico financeira da licitante.

7.18 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
7.18.1 Comprovante de registro da empresa fabricante ou distribuidora junto ao Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária ou órgão responsável pelo seu funcionamento;
7.18.2 Licença de funcionamento junto à ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

7.19 DECLARAÇÕES
7.19.1 O fornecedor deverá apresentar, sob pena de desclassificação, às seguintes declarações:
7.19.1.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7.19.1.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.
7.19.1.3 que não é servidor do Município de Santo Antônio do Monte/MG, bem como seus sócios, administradores, empregados e controladores não são servidores do mesmo.
7.19.1.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
7.19.1.5 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
7.19.1.6 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
7.19.1.7 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
7.19.1.8 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
7.19.1.9 que consente com o tratamento de seus dados pessoais para a finalidade do processo público de compra para cumprimento da obrigação legal de publicidade, a garantia da lisura, e prevenção à fraude dos atos públicos, de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018, e que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de compra se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

7.19.2 O atendimento ao subitem 7.19.1 poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, junto à plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preço inicial, conforme modelo constante do anexo II deste edital.

7.19.3 A falsidade das declarações de que tratam os itens 7.19.1.3 ou 7.19.1.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.19.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - DOS RECURSOS
8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
8.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://santoantoniodomonte.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1.

9 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.
9.2 A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
9.2.1.A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
9.2.1.1 descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
9.2.1.2 inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
9.2.2.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.2.2.2 dar causa à inexecução total do contrato/ata;
9.2.2.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.2.2.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.2.2.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.2.2.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
9.2.2.7. Considera-se inexecução total do contrato:
9.2.2.7.1 recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

9.2.2.7.2 recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
9.2.3.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
9.2.3.2 fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.2.3.3 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
9.2.3.4 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

9.2.5 A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente do estado de Minas Gerais, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Monte, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 A aplicação das sanções previstas neste edital de Pregão Eletrônico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

9.7 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
9.7.2 as peculiaridades do caso concreto;
9.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.7.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.4 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ,

telefone e endereço eletrônico para contato.

10.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

11.2 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

11.3 Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.
11.3.1 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4 Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

11.5 A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso do fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.7 A Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses; poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.8 Para efeitos de garantia dos produtos, será considerado a validade do mesmo, sendo que na entrega, estes deverão apresentar no mínimo 90%(noventa por cento) da sua vida útil após a data de fabricação.

11.9 A Ata de Registro de Preços será tramitada pelo Setor de Contratos e com os Gestores do Contrato, conforme abaixo, devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente nos respectivos setores.
- Secretaria Municipal de Saúde: Gestor de Contratos; Carla Lorena Santos Silva, Av. Tancredo Neves, 580, Bairro Senhora de Fátima e Fiscal de Contratos Stephanie Ribeiro Beirigo/APS, Roberta Cristina Resende Borges/UPA e Simone Maria Brasil de Sousa Horta/CEO.

12 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1 O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico- financeiro, para mais ou para menos.

12.1.1 Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:
12.1.1.1 Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
12.1.1.2 Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
12.1.1.3 Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilibrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à epoca da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
12.1.2.1 A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.

13 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
13.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
13.2 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
13.2.1 “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
13.2.2 “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
13.2.3 “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preçosem níveis artificiais e não competitivos;
13.2.4 “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
13.2.5 “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que oorganismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 - As PARTES obrigam-se a proteger os dados pessoais de que terão acesso em função desta contratação, bem como a cumprir todas determinações da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e dos órgãos reguladores/fiscalizadores da matéria, atuando em perfeita conformidade com as políticas de proteção de dados pessoais existentes.

14.2 - As PARTES, quando for o caso, deverão possibilitar o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, conforme legislação brasileira vigente, comprometendo-se a informá-lo sobre as regras, diretrizes e finalidades de tratamento de seus dados pessoais no âmbito da realização das atividades decorrentes deste instrumento.

14.3 - A CONTRATADA deverá manter sigilo em relação aos dados pessoais tratados em virtude deste instrumento, garantindo que todos os seus empregados estejam comprometidos e sujeitos ao dever de confidencialidade, bem como devidamente instruídos e capacitados para o tratamento de dados pessoais.

14.3.1 - O dever de confidencialidade mantém-se ainda que a relação entre as partes venha a ser extinta, independentemente dos motivos que derem causa à sua extinção.

14.4 - Qualquer ocorrência de violação do sigilo dos dados deve ser imediatamente comunicada à outra parte, sendo que todas as apurações e medidas de contenção, incluindo aquelas especificadas na legislação competente acerca da matéria, devem ser tomadas, de forma imediata, a fim de minimizar danos.

14.5 - Os dados pessoais da CONTRATADA, assim como das demais pessoas vinculadas à execução deste instrumento, passarão a constar nas interfaces da CONTRATANTE como forma de permitir o perfeito cumprimento deste objeto.

14.6 - A CONTRATANTE atuará em perfeita sintonia à proteção dos dados pessoais, sendo que todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

14.7 - Os documentos apresentados pelas licitantes durante a fase de seleção do fornecedor, que contenham dados pessoais, poderão ser compartilhados com as demais licitantes quando seu acesso for relevante para a interposição de recursos ou para a preservação do princípio da publicidade das licitações.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor.

15.2 Todos os participantes serão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva na forma do item 16 deste Edital, mesmo que não tenham sido vencedores dos itens disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances.

15.3O processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.3.1determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.3.2revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.3.3proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.3.4adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16– DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

16.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

16.1.2dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

16.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.

16.2.1A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3A verificação da conformidade das propostas, incluindo a análise de amostra e/ou prova de conceito, para fins de verificar o atendimento às especificações constantes no Termo de Referência, e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas somente quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital; ou

16.3.2quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/2023.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico santoantoniodomonte.atende.net, e na Plataforma Portal de Compras Públicas através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.11 Os Trabalhos serão conduzidos por Servidor do Município de Santo Antônio do Monte, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da "Portal de Compras Públicas" constantes da página eletrônica da www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.12 Mais informações referente este Pregão Eletrônico poderá ser solicitado por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br ou licitacao@samonte.mg.gov.br ou pelo telefone (37) 3281-7328.

Santo Antônio do Monte, 19 de Outubro de 2026.

Maria Aparecida de Oliveira
Diretora de Licitações e Contratos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: 128/2026
EDITAL Nº: 072/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, necessários a apresentação de amostras, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constante do Relatório de Itens, parte integrante deste Edital e seus anexos.
1.2 No Relatório de Itens anexo, parte integrante deste, encontra-se o valor unitário máximo que o Município irá contratar.
1.3 O prazo total de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
1.4 O prazo foi estabelecido com base nas necessidades do município de Santo Antônio do Monte.
1.5 Há possibilidade de prorrogação da ata de registro de preços, desde que justificada e previamente autorizada pela Administração, respeitando os limites estabelecidos na legislação vigente.
1.6 As condições para prorrogação serão estabelecidas observando a necessidade de continuidade do fornecimento dos serviços ou aquisição dos bens e os limites legais.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação é necessária para solucionar os seguintes problemas, alinhados com o interesse público:
2.1.1. A aquisição de materiais médico-hospitalares é indispensável para atender às demandas cotidianas das unidades de saúde municipais, como UPA 24 horas, UBS e saúde bucal, que desempenham um papel essencial nas ações de promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento em saúde. Esses materiais são itens de consumo essenciais ao exercício das atividades dos profissionais de saúde, sendo utilizados diretamente nos atendimentos realizados junto à população. A finalidade principal da contratação é garantir o abastecimento contínuo desses insumos, assegurando a regularidade na prestação dos serviços e evitando desassistência ou interrupções no cuidado aos pacientes. A falta de materiais compromete a qualidade e a efetividade do atendimento, podendo resultar em agravamento de quadros clínicos, hospitalizações evitáveis, maior pressão sobre os serviços de urgência e aumento dos custos para o sistema de saúde. Assim, a contratação ora proposta é fundamental para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços ofertados pelo SUS no âmbito municipal, protegendo a saúde da população.
2.1.2 A opção por licitação em lote se faz necessária haja vista a economia de escala na aquisição dos glicosímetros e das tiras de medição de glicemia que devem ser compatíveis, não existindo uma tira universal e cada glicosímetro utiliza tiras específicas, sendo assim a compra em lote irá garantir a compatibilidade e o funcionamento adequado dos equipamentos, uma vez que cada marca de aparelho utiliza tiras específicas.
2.1.3 Considerando a ampla variedade de marcas disponíveis no mercado e a experiência em processos anteriores, optou-se por fazer um processo a parte desses itens, como forma de garantir maior eficiência e celeridade na aquisição, justificando a necessidade de apresentação de amostras com o objetivo de permitir a avaliação técnica por parte dos profissionais da saúde, assegurando que os produtos estejam em conformidade com as especificações exigidas e que atendam aos padrões de qualidade necessários para a adequada prestação de serviços. Esse grupo de materiais foi destacado do processo anual de materiais médico hospitalar, por ser imprescindível apresentação de amostras, evitando assim, um longo tempo para análise das amostras e escolha de um item que atenda a necessidade da Administração.

2.2 Os benefícios esperados com a contratação incluem, melhoria na eficiência e qualidade na prestação dos serviços à população e no que couber melhorar o indice de desenvolvimento humano.

2.3 Com o objetivo de atender às demandas dos setores e permitir um melhor gerenciamento de aquisições, sem prejuízo da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o registro de preço quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidades de contratações frequentes ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
2.4A referência de marca apresentada nos itens se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades deste Município, utilizando apenas como instrumento de identificação, não havendo preferência pela marca, mas pelo objeto que apresente eficiência no desenvolvimento das atividades pertinentes, levando em consideração que o produto de melhor qualidade se torna mais econômico.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Aquisição e implementação: O processo de aquisição e implementação do objeto envolverá a seleção de fornecedores por meio de processo licitatório, conforme legislação vigente. Após a seleção, os fornecedores deverão efetuar o fornecimento conforme contratado.
3.2 Monitoramento e avaliação: O desempenho da contratação e do objeto adquirido será monitorado e avaliado por meio do cumprimento dos prazos estabelecidos na ata de registro de preços e pela entrega do objeto de acordo com o estabelecido em edital. O órgão responsável pela contratação deverá realizar o acompanhamento e a fiscalização das atividades, garantindo que os bens adquiridos atendam às expectativas e necessidades do órgão.
3.3 A solução consiste na aquisição por meio do sistema de registro de preços, de produtos de boa qualidade essenciais aos atendimentos ambulatorial, urgência e emergência, baseados no consumo histório que atenda a necessidade em todas as suas fases, desde a concepção, compra e descarte final.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos técnicos e funcionais: Os requisitos técnicos e funcionais do objeto da contratação incluem as características e especificações necessárias para atender adequadamente às necessidades do Município, devendo atender aos padrões de qualidade e desempenho inerentes ao item.
4.2 Requisitos legais e regulatórios: A contratação deverá atender aos requisitos legais e regulatórios aplicáveis, como a Lei 14.133/21, as normas técnicas específicas do setor, as regulamentações ambientais pertinentes e outras legislações e regulamentações aplicáveis ao objeto da contratação.
4.3 Serão aceitos registros d e CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
4.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
4.4.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
4.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4.8 Prova de regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho (CNDT)
4.9 Demais documentos solicitados no edital da licitação.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A empresa contratada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá tomar as medidas necessárias, a mobilização de recursos e a implementação das atividades iniciais conforme acordado,

para que o fornecimento seja iniciado imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, no prazo estipulado.
5.2 A gestão e a fiscalização do contrato acompanharão o desempenho dos fornecedores, a fim de garantir que os objetivos sejam atendidos.
5.3 O processo de comunicação entre a Administração e a empresa contratada poderá ser por telefone e-mail ou reuniões periódicas presenciais ou por videoconferência para discutir o andamento do contrato e/ou eventuais problemas e soluções.
5.4 Competem ao gestor do contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
5.5 Compete ao fiscal do contrato identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
5.5.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
5.5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 Para a referida contratação**,** referente à aquisição dos itens, o pagamento será realizado conforme o fornecimento, com base no valor da proposta vencedora, em até 30(trinta) dias após a entrega efetiva.
6.2 A empresa contratada deverá apresentar à Administração os seguintes documentos como comprovantes da entrega dos produtos:
6.2.1 Notas fiscais referentes aos produtos fornecidos, devidamente discriminados e em conformidade com os valores e condições estabelecidos no contrato.
6.3 Recibos de entrega dos produtos, assinados por representantes da empresa contratada e da Administração, atestando a conformidade dos itens entregues com as especificações e requisitos do contrato.
6.4 Os pagamentos serão efetuados após a verificação e aprovação dos documentos apresentados pela empresa contratada e a constatação da conformidade dos produtos fornecidos com as exigências do contrato.
6.5 A nota fiscal apresentada deve conter a retenção do Imposto de Renda atendendo a Instrução Normativa RFB 1234/2012, alterada pela IN RFB 2145/2023, quando for o caso.

7 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Considerando o valor estimado e a natureza das contratações, a modalidade de licitação adequada é o Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei 14.133/2021.
7.2 Para a seleção do fornecedor, serão utilizados o seguinte tipo de licitação:
7.2.1 Para a referida contratação, cujo objeto é o fornecimento conforme Relatório de Itens, será utilizado o critério de "menor preço lote".
7.2.1.1 Os valores balizadores de preços foram adquiridos através de cotações em banco de preços e atas já homologadas.
7.3 Documentos e requisitos para habilitação: Os fornecedores deverão apresentar os seguintes documentos e requisitos:
7.3.1 Habilitação jurídica: atos constitutivos e suas alterações, inscrição no CNPJ e demais documentos

que comprovem a constituição regular da empresa.
7.3.2 Regularidade fiscal e trabalhista: CNPJ, certidões negativas de débitos relativos a tributos federais, estaduais, municipais e previdenciários, CR FGTS bem como de débitos trabalhistas (CNDT).
7.3.3 Qualificação técnica: comprovação de registros junto a ANVISA e AFE.
7.3.4 Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência ou recuperação judicial.
7.3.5 As propostas apresentadas pelos fornecedores serão avaliadas e comparadas levando em conta os seguintes critérios:
7.3.5.1 Adequação às especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.
a)Vantajosidade, considerando o valor proposto em relação aos benefícios ofertados.
b)Economicidade, considerando a eficiência na alocação de recursos públicos.
c)Sustentabilidade, considerando o impacto ambiental e a utilização de práticas sustentáveis.
7.3.6 Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, conforme previsto na legislação:
7.3.6.1 Ordem de classificação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme critérios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
7.3.6.2 Sorteio, quando os critérios acima não forem suficientes para definir o vencedor

8-DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Municipio.

9– ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

9.1 As especificações e descrições, bem como requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança estão descritos no relatório de itens, anexa a este processo.

10- DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

10.1 Os produtos solicitados **somente serão recebidos nos locais constantes da Ordem de Compra**, no prazo máximo de até 20(vinte) dias, de segunda a sexta-feira no horário, acompanhada da respectiva nota fiscal.
10.1.1 Os locais para entrega serão: Rua Bento Ferreira dos Santos, 177, Bairro Nossa Senhora de Fátima/CEO no horário de 07 às 11h e de 12 às 16 h; Rua Padre Paulo, 355, Bairro Mãe Chiquinha/UPA no horário de 08 às 11h e de 13 às 17 h e Av. Tancredo Neves, 570, Bairro Nossa Senhora de Fátima/SMS no horário de 107 às 11 hs e de 12 às 16h.
10.2 Os produtos devem ter, na data da entrega, prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses ou terem no máximo 10% de sua vida útil consumida, tempo este verificado com base na data de fabricação do produto.
10.2.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03(tres) dias úteis, contado do recebimento do objeto na sede da contratante pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
10.2.2 Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade em consonância com a descrição do item.
10.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento na nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório
10.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nos elementos técnicos, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
10.5 O recebimento provisório ou definitivo não ecluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA OU VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.
11.1. A garantia dos produtos, tanto a legal quanto a contratual, deve ser a mínima prevista no CDC.

12 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
12.1 O licitante deverá apresentar amostra(s)/protótipo(s) do(s) item(ns) vencidos para a verificação da sua compatibilidade com as especificações constantes do Relatório de Itens e consequente aceitação da proposta, no prazo **máximo de 04(quatro) dias úteis.**
12.1.1 As amostras deverão ser encaminhadas à **Av. Tancredo Neves, 580, Bairro Senhora de Fátima em Santo Antônio do Monte/MG, aos cuidados de Carlucia Costa Fonseca;**
12.1.2 Deverá ser encaminhada **2 (duas) unidades de amostra de cada, para os seguintes itens: saco de lixo e ataduras;**
12.1.3 As amostras para análise devem estar identificadas com o número da licitação e do item, nome do fornecedor, telefone e e-mail;
12.1.4 As amostras deverão estar na embalagem original e individual, contendo: número do lote de fabricação, prazo de validade, informação de que o produto é estéril, quando aplicável, método de esterilização, condições especiais de armazenamento, responsável técnico, número do registro no órgão competente do Ministério da Saúde e ANVISA, e demais informações de acordo com as legislações pertinentes;
12.1.5 A contratante, por meio do responsável do setor demandante, verificará se a amostra apresentada está em conformidade com as especificações exigidas, no que tange à qualidade, bem como se corresponde à proposta apresentada e seguirá os critérios abaixo para avaliação:
12.1.5.1 Sacos para lixo hospitalar: as amostras deverão estar na embalagem original e individual e deve constar a identificação do fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substância infectante, com a inscrição: RESÍDUO INFECTANTE. O símbolo deve ser centralizado a 1/3 da altura de baixo para cima, ocupando uma área mínima equivalente a 5% daquela face do saco. Ainda serão avaliadas as dimensões, cor, resistência e capacidade volumétrica. Os sacos plásticos para acondicionamento de lixo hospitalar devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Além disso, devem apresentar características que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Produzidos conforme legislação em vigor - Norma ABNT NBR 9191.
12.1.5.2 Ataduras de crepom: serão avaliadas quanto à composição, propriedades elásticas, dimensões, cor, densidade e resistência dos fios. O acabamento lateral não poderá apresentar desfiamentos ou fios soltos. As ataduras deverão ser devidamente acabadas, de modo que não se desfiem, rasguem ou deformem durante o uso. O tecido não deverá apresentar espaçamento entre os fios superior a 1 mm, de modo a proporcionar cobertura adequada durante a aplicação, sem necessidade de sobreposição excessiva de camadas. O tecido deverá ser neutro, inodoro, insípido e macio, apresentar boa elasticidade no sentido longitudinal e permitir um enfaixamento adequado, sem ficar frouxo após a aplicação. Na embalagem deverá constar a identificação das fibras têxteis ou filamentos têxteis utilizados em sua composição, bem como o respectivo conteúdo expresso em percentual.
12.1.5.3 Oxímetro de dedo portátil: serão avaliados a qualidade construtiva, ergonomia, facilidade de utilização, rapidez na obtenção dos resultados, estabilidade das leituras de saturação periférica de oxigênio (SpO_2) e frequência cardíaca, nitidez e luminosidade do visor, qualidade do acabamento, resistência do equipamento e conformidade com as especificações técnicas constantes no edital. A solicitação de amostras justifica-se em razão da necessidade de assegurar a confiabilidade das medições realizadas durante os atendimentos, uma vez que equipamentos de baixa qualidade podem apresentar leituras imprecisas, comprometendo a avaliação clínica e a segurança do paciente.
12.1.5.4 Esparadrapo: serão avaliadas a aderência à pele, resistência da fixação, facilidade de corte, flexibilidade, conformação às superfícies corporais, resistência ao desprendimento durante o uso, qualidade do adesivo e da camada de suporte, bem como a facilidade de remoção, observando-se a ocorrência de resíduos excessivos ou lesões cutâneas. A solicitação de amostras justifica-se porque

diferenças na qualidade entre fabricantes podem comprometer a fixação de curativos, sondas, cateteres e demais dispositivos, ocasionando desperdício de material, necessidade de trocas frequentes e prejuízo à assistência.

12.1.5.5 Compressa de gaze tipo queijo: serão avaliadas a uniformidade da trama, capacidade de absorção, maciez, resistência ao rasgo, ausência de fiapos, acabamento, dimensões, facilidade de manuseio e conformidade com as especificações técnicas exigidas. A solicitação de amostras justifica-se porque produtos com baixa absorção, trama irregular ou excesso de fiapos podem comprometer a realização de curativos, aumentar o consumo do material e prejudicar a qualidade da assistência prestada aos pacientes.

12.1.5.6 Aventais descartáveis de manga longa e manga curta e lençol descartável: serão avaliadas a gramatura, resistência mecânica, qualidade do material, acabamento das costuras ou soldas, integridade, conforto durante o uso, comprimento, cobertura corporal, resistência ao rasgo e adequação às especificações técnicas exigidas. A solicitação de amostras justifica-se em razão da necessidade de garantir proteção adequada aos profissionais de saúde durante a realização de procedimentos assistenciais, reduzindo o risco de exposição a agentes biológicos e assegurando o cumprimento das normas de biossegurança.

12.1.5.7 Fios de sutura: serão avaliadas a integridade da embalagem estéril, qualidade do fio, uniformidade do calibre, resistência à tração, flexibilidade, facilidade de manuseio, segurança dos nós cirúrgicos, qualidade da agulha quanto ao acabamento, afiação, curvatura, fixação ao fio e facilidade de penetração nos tecidos, além da conformidade com as especificações técnicas exigidas. A solicitação de amostras justifica-se porque diferenças de qualidade entre fabricantes podem comprometer a execução dos procedimentos, aumentar o risco de rompimento do fio, dificuldade na realização dos nós, trauma tecidual e prejuízo ao processo de cicatrização, tornando imprescindível a avaliação prévia da adequação do material ao uso assistencial.

12.1.5.8 Glicosímetro: serão avaliadas a integridade do produto conforme com o descritivo técnico: verificar se o equipamento apresentado atende integralmente às características e especificações técnicas constantes do descritivo do objeto, funcionamento adequado do equipamento e realização da medição de glicemia, facilidade e segurança no manuseio pelos profissionais de saúde, legibilidade e clareza dos resultados apresentados no visor, atendimento ao tempo de leitura especificado; compatibilidade do equipamento com as tiras reagentes e demais insumos previstos, integridade, acabamento e qualidade aparente do equipamento;

12.1.5.9 Campo Cirúrgico: Critério de aceitação: a amostra será considerada aprovada somente se atender a 100% das características especificadas, especialmente dimensão, gramatura, padrão de barreira, ausência de fenestra, cor, composição, esterilidade por óxido de etileno e embalagem individual.

12.1.5.10 Desinfetante hospitalar: desinfetetante hospitalar de quaternário de amônia será avaliada a concentração do produto devendo o mesmo ser concentrado para diluição.

12.1.5.11 Compresssa de gaze campo operatória serão avaliadas a composição, dimensões, gramaturas, padrão de barreira e durabilidade.

12.1.5.12 Dispositivo para incontinência urinária masculina: serão avaliados o tamanho do extensor, a adequação natômica à fisiologia masculina, a maciez, a flexibilidade e a resistência do material, bem como a vedação e a ausência de vazamentos. A extremidade proximal deverá apresentar borda reforçada com bainha, facilitando a colocação e o ajuste, enquanto a extremidade distal deverá possuir formato que permita o encaixe adequado ao coletor de urina.

12.2 Na hipótese de apresentação de amostras/protótipos, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico e comunicando-a via *chat*.

12.3 Amostra(s)/protótipo(s) ficarão sob a guarda da Administração até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que a Administração não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

12.4 A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) ou a sua reprovação acarretará a desclassificação do licitante.
12.5 Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s)/protótipo(s)".

13-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO
13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
13.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
13.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
13.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
13.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
13.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
13.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).
13.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
13.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
13.10 O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
13.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
13.12 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
13.13 – Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT.
13.14 – Manter a frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que venha a ser aprovada, sempre liderada por engenheiro qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Contratante e ao gestor do contrato para resolver problemas referentes aos serviços de execução.

Santo Antônio do Monte, 19 de Outubro de 2026.

Maria Aparecida de Oliveira
Diretora de Licitações e Contratos

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 072/2026
Processo 128/2026

A Empresa , devidamente inscrita no CNPJ nº , com endereço na Rua , nº , CEP: na cidade de Estado do telefone () - por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) , inscrito (a) no CPF nº e RG nº ,DECLARA expressamente:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
c) que não é servidor do município de Santo Antônio do Monte, bem como seus sócios, administradores, empregados e controladores não são servidores do mesmo.
d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
h) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
i) que consente com o tratamento de seus dados pessoais para a finalidade do processo público de compra para cumprimento da obrigação legal de publicidade, a garantia da lisura, e prevenção à fraude dos atos públicos, de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018, e que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de compra se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 072/2026
Processo 128/2026

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail: **Telefone:**
Agência: **Conta Bancária nº:** **Banco:**

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Lote (s) abaixo detalhado (s):

LOTE	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

O valor total proposto para de R$ (XXXXXXXXX).

Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias.
Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 128/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Santo Antônio do Monte, MG, sito à Praça Getúlio Vargas, 18, Centro CNPJ nº 16.870.974/0001-66, neste ato, representado pelo Senhor , brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.***.***.-XX portador da Carteira de Identidade RG , doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 187/24 e 196/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências do Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 065/2025, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto do processo licitatório, que deu origen à presente Ata de Registro de Preços é a futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, necessários a apresentação de amostras, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam integrar este instrumento, independente de transcrição.

1.2 A empresa , com sede na cidade de , sito à , inscrita no CNPJ/MF sob nº , representada por seu Procurador , inscrito no CPF/MF sob nºp XXX.***.***.-XX ortador da Carteira de Identidade RG nº doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte (MG), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os lotes a seguir:

LOTE	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3 O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 072/2026, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.
1.4 Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e proposta durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento anual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até / / , podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
3.2 Para efeitos de garantia dos produtos; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1 O preço para a fornecimento é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2 No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2 O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico nº 072/2026. A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

7.1 O fornecimento, registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra, emitida pelo Departamanento de Compras e Licitações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

8.2 A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3 Considera-se inexecução total do contrato

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.4 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.5 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.6 A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Monte, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.

8.2.7 Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas no item 8.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

8.2.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento ventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.10 A aplicação das sanções previstas neste edital de Pregão Eletrônico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á:

9.1.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

9.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;

9.1.3 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da contratação, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.4 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;

9.1.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 A CONTRATADA obrigar-se-á:

9.2.1 Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2 Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

9.2.3 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.2.4 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de

acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.2.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto contratado;
9.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.2.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
9.2.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.2.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratado;
9.2.11 Manter durante toda a execução do objeto contratado todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
9.2.12 No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
9.2.13 Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA
10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, quando cabível, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11.1 A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 187/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
12.1 A Ata de Registro de Preços pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.
12.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva**.**
12.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3 Indenizações e multas;
12.3 A extinção da Ata de Registro de Preços, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo

indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: https://santoantoniodomonte.atende.net/transparencia/.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nascláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2 Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 072/2026.

16.3 Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita

observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio do Monte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;
17.2 E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Santo Antônio do Monte/MG, de de 2026.

_____
Leonardo Lacerda Camilo
Prefeito Municipal

_____

Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF: XXX.***.***.-XX

RG:
CPF: XXX.***.***.-XX

APÊNDICE DO ANEXO IV
CADASTRO RESERVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026

1. ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR OS ITENS NAS MESMAS CONDIÇÕES E PREÇOS DO ADJUDICATÁRIO DO CERTAME

1.1.Seguindo a Ordem de Classificação, segue a relação de Licitantes que aceitaram cotar o objeto nas mesmas condições e preço do vencedor do certame (§ 5º, inciso VI do art.82 da Lei 14.133/2021):

Ordem de classificação Razão Social e CNPJ do Licitante Item do Termo de Refer. Especificação Marca Modelo Unid . Qde. Valor Unit. Prazo Garantia ou validade

2. ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES QUE MATIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL
2.1.Seguindo a ordem de classificação, segue a relação de Licitantes que mantiveram sua proposta original (§ 5º, inciso VI do art.82 da Lei 14.133/2021):
Ordem de classificação Razão Social e CNPJ do Licitante Item do Termo de Refer. Especificação Marca Modelo Unid . Qde. Valor Unit. Prazo Garantia ou validade

Santo Antônio do Monte/MG, _____ de 2026

PREGOEIRO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO

PROCESSO 128/2026

PREGÃO 072/2026

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de Proponente a participar do Pregão Eletrônico supra referenciado, que não sou ocupante de cargo público, não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Santo Antônio do Monte, MG, ___ de _____de_____

Cód. Lote: 1 - Lote: LOTE 01 - SACO LIXO 100 LTS					
Item	**Produto - Descrição**	**Unidade - Descrição**	**Quantidade - Licitada**	**Cotação - Máx. Unit.**	**Produto - Descrição**
1	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, REFORÇADO, BRANCO LEITOSO, PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS E 30 KG, LARGURA DE 75 CM E ALTURA MÍNIMA DE 105 CM EM DIMENSÕES PLANAS. DEVEM APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191. A MARCA DO PRODUTO E DA EMPRESA FABRICANTE DEVE ESTAR IMPRESSA DE FORMA VISÍVEL E DE FÁCIL LEITURA NA EMBALAGEM DA UNIDADE DE COMPRA. DEVEM CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE CONFORME NBR 7500, COM INSCRIÇÃO: RESÍDUO INFECTANTE. O SÍMBOLO DEVE SER CENTRALIZADO A 1/3 DA ALTURA DE BAIXO PARA CIMA, OCUPANDO UMA ÁREA MÍNIMA EQUIVALENTE A 5% DAQUELA FACE DO SACO. DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	320	R$ 92,60	

Cód. Lote: 2 - Lote: LOTE 02 - SACO LIXO 60 LTS					
Item	**Produto - Descrição**	**Unidade - Descrição**	**Quantidade - Licitada**	**Cotação - Máx. Unit.**	**Produto - Descrição**
2	SACO PLASTICO P/ LIXO HOSPITALAR 60 LTS- BRANCO - LEITOSOO Devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deve estar de acordo com a NBR 9191. A marca do produto e da empresa fabricante deve estar impressa de forma visível e de fácil leitura na embalagem da unidade de compra. Devem constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substância infectante conforme NBR 7500, com inscrição: RESÍDUO INFECTANTE. O símbolo deve ser centralizado a 1/3 da altura de baixo para cima, ocupando uma área mínima equivalente a 5% daquela face do saco. Pacote com 100 unidades	PACOTE	390	R$ 32,09	

Cód. Lote: 3 - Lote: LOTE 03 - GLICOSÍMETRO E TIRA					
Item	**Produto - Descrição**	**Unidade - Descrição**	**Quantidade - Licitada**	**Cotação - Máx. Unit.**	**Produto - Descrição**
3	GLICOSÍMETROS (MONITOR DE GLICOSE)	UNIDADE	195,0000	R$ 57,69	
4	TIRA REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA - CAIXA COM 50 TIRAS	CAIXA	2.450	R$ 27,12	

Cód. Lote: 4 - Lote: LOTE 04 - ATADURA 08 CM					
Item	**Produto - Descrição**	**Unidade - Descrição**	**Quantidade - Licitada**	**Cotação - Máx. Unit.**	**Produto - Descrição**

5	ATADURA DE CREPOM 08 CM, MEDINDO 08 CM DE LARGURA X 1,80M EM REPOUSO, SENDO 4,50M DE COMPRIMENTO ESTICADAS, COR NATURAL, CONFECCIONADAS EM TECIDO MISTO COM FIOS DE ALTA TORÇÃO, COMPOSTOS DE 80 A 90 % DE ALGODÃO, 1 A 4 % DE ELASTANO E 9 A 16% DE POLIÉSTER QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS CM². FIO COM GUIA E REFORÇO NA BORDA; BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAIS, UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE PÓR MÁQUINA AUTOMÁTICA. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA ACONDICIONADAS EM PACOTE PLASTICO CONTENDO 12 UNIDADES. CATMAT:628386 PRODUTO CONFORME ABNT-NBR 14056 E PORTARIA 265/2021 DO INMETRO, PROCEDÊNCIA NACIONAL. REGISTRO MS. APRESENTAR AMOSTRA PARA CONFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS. SIMILAR AS MARCAS POLARFIX, EDUARDA MED, BRUNA E CREMER	PACOTE	600	R$ 14,70	

Cód. Lote: 5 - Lote: LOTE 05 - ATADURA 10 CM					
Item	**Produto - Descrição**	**Unidade - Descrição**	**Quantidade - Licitada**	**Cotação - Máx. Unit.**	**Produto - Descrição**
6	ATADURA DE CREPOM 10 CM, MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 1,80M EM REPOUSO, SENDO 4,50M DE COMPRIMENTO ESTICADAS, COR NATURAL, CONFECCIONADAS EM TECIDO MISTO COM FIOS DE ALTA TORÇÃO, COMPOSTOS DE 80 A 90 % DE ALGODÃO, 1 A 4 % DE ELASTANO E 9 A 16% DE POLIÉSTER QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS CM². FIO COM GUIA E REFORÇO NA BORDA; BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAIS, UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE PÓR MÁQUINA AUTOMÁTICA. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA ACONDICIONADAS EM PACOTE PLASTICO CONTENDO 12 UNIDADES. CATMAT:628387 PRODUTO CONFORME ABNT-NBR 14056 E PORTARIA 265/2021 DO INMETRO, PROCEDÊNCIA NACIONAL. REGISTRO MS. APRESENTAR AMOSTRA PARA CONFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS. SIMILAR AS MARCAS POLARFIX, EDUARDA MED, BRUNA E CREMER CATMAT:628387	PACOTE	3.300	R$ 18,87	

Cód. Lote: 6 - Lote: LOTE 06 - ATADURA 12 CM					
Item	**Produto - Descrição**	**Unidade - Descrição**	**Quantidade - Licitada**	**Cotação - Máx. Unit.**	**Produto - Descrição**

7	ATADURA DE CREPOM 12CM, MEDINDO 12 CM DE LARGURA X 1,80M EM REPOUSO, SENDO 4,50M DE COMPRIMENTO ESTICADAS, COR NATURAL, CONFECCIONADAS EM TECIDO MISTO COM FIOS DE ALTA TORÇÃO, COMPOSTOS DE 80 A 90 % DE ALGODÃO, 1 A 4 % DE ELASTANO E 9 A 16% DE POLIÉSTER QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS CM². FIO COM GUIA E REFORÇO NA BORDA; BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAIS, UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE PÓR MÁQUINA AUTOMÁTICA. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA ACONDICIONADAS EM PACOTE PLASTICO CONTENDO 12 UNIDADES. CATMAT:628388 PRODUTO CONFORME ABNT-NBR 14056 E PORTARIA 265/2021 DO INMETRO, PROCEDÊNCIA NACIONAL. REGISTRO MS. APRESENTAR AMOSTRA PARA CONFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS. SIMILAR AS MARCAS POLARFIX, EDUARDA MED, BRUNA E CREMER	PACOTE	200	R$ 26,26	

Cód. Lote: 7 - Lote: LOTE 07 - ATADURA 15 CM					
Item	**Produto - Descrição**	**Unidade - Descrição**	**Quantidade - Licitada**	**Cotação - Máx. Unit.**	**Produto - Descrição**
8	ATADURA DE CREPOM 15 CM, MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 1,80M EM REPOUSO, SENDO 4,50M DE COMPRIMENTO ESTICADAS, COR NATURAL, CONFECCIONADAS EM TECIDO MISTO COM FIOS DE ALTA TORÇÃO, COMPOSTOS DE 80 A 90 % DE ALGODÃO, 1 A 4 % DE ELASTANO E 9 A 16% DE POLIÉSTER QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS CM². FIO COM GUIA E REFORÇO NA BORDA; BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAIS, UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE PÓR MÁQUINA AUTOMÁTICA. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA ACONDICIONADAS EM PACOTE PLASTICO CONTENDO 12 UNIDADES. CATMAT:628389 PRODUTO CONFORME ABNT-NBR 14056 E PORTARIA 265/2021 DO INMETRO, PROCEDÊNCIA NACIONAL. REGISTRO MS. APRESENTAR AMOSTRA PARA CONFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS. SIMILAR AS MARCAS POLARFIX, EDUARDA MED, BRUNA E CREMER	PACOTE	2.813	R$ 31,07	

Cód. Lote: 8 - Lote: LOTE 08 - ATADURA 20 CM					
Item	**Produto - Descrição**	**Unidade - Descrição**	**Quantidade - Licitada**	**Cotação - Máx. Unit.**	**Produto - Descrição**

9	ATADURA DE CREPOM 20 CM, MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 1,80M EM REPOUSO, SENDO 4,50M DE COMPRIMENTO ESTICADAS, COR NATURAL, CONFECCIONADAS EM TECIDO MISTO COM FIOS DE ALTA TORÇÃO, COMPOSTOS DE 80 A 90 % DE ALGODÃO, 1 A 4 % DE ELASTANO E 9 A 16% DE POLIÉSTER QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS CM². FIO COM GUIA E REFORÇO NA BORDA; BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAIS, UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE PÓR MÁQUINA AUTOMÁTICA. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA ACONDICIONADAS EM PACOTE PLASTICO CONTENDO 12 UNIDADES. CATMAT:628390 PRODUTO CONFORME ABNT-NBR 14056 E PORTARIA 265/2021 DO INMETRO, PROCEDÊNCIA NACIONAL. REGISTRO MS. APRESENTAR AMOSTRA PARA CONFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS. SIMILAR AS MARCAS POLARFIX, EDUARDA MED, BRUNA E CREMER	PACOTE	1.050	R$ 37,52	

Cód. Lote: 9 - Lote: LOTE 09 - ESPARADRAPO

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Produto - Descrição
10	ESPARADRAPO 10 X 4,5M ESPARADRAPO IMPERMEAVEL , NA COR BRANCA, EM TECIDO 100% ALGODÃO,ALVEJADO,ISENTO DE ALVEJANTES ÓPTICO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS DE GERMES PATOGÊNICOS. APRESENTANDO ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO COM CAPA DE PROTEÇÃO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,DATA DE VALIDADE,NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	4.450	R$ 13,42	

Cód. Lote: 10 - Lote: LOTE 10 - COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Produto - Descrição
11	COMPRESSA DE GAZE CAMPO OPERATÓRIO NÃO-ESTÉRIL, 100% ALGODÃO, 45CM X 50CM, 4 CAMADAS COM CADARÇO, SEM FIO RADIOPACO, PRODUTO DE USO ÚNICO, PESO 18G POR UNIDADE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PACOTE	350	R$ 53,92	

Cód. Lote: 11 - Lote: LOTE 11 - AVENTAL MANGA LONGA

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Produto - Descrição
12	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL EM TNT 40G/M2, TAMANHO: G, MANGA LONGA COM ELÁSTICO NO PUNHO, FECHAMENTO COM TIRAS NA ALTURA DA CINTURA E PESCOÇO. PACOTE COM 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO MS.	PACOTE	1.600	R$ 20,25	

Cód. Lote: 12 - Lote: LOTE 12 - LENÇOL DESC.

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Produto - Descrição
13	LENÇOL DESC. TNT COM ELASTICO COMPRIM:2M LARG:0.90CM LENÇOL DESC. TNT COM ELASTICO COMPRIM:2METROS E 0,90CM DE LARGURA. GRAMATURA 30G/CM3 COR BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PACOTE	350	R$ 9,40	

Cód. Lote: 13 - Lote: LOTE 13 - DESINFETANTE

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Produto - Descrição

14	DESINFETANTE HOSPITALAR QUATERNÁRIO. DESINFETANTE BACTERICIDA CONCENTRADO PARA DILUIÇÃO.A DILUIÇÃO DEVERÁ SER DE 1:100, A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO E PEROXIDO DE HIDROGÊNIO PARA USO EM HOSPITAIS. O PRODUTO DEVE PROPORCIONAR AÇÃO EM ATÉ 10 MINUTOS SER EFICAZ BACTERICIDA E PRÓPRIO PARA SUPERFÍCIES FIXAS DE ÁREAS CRÍTICAS, SEMI-CRÍTICAS E NÃO-CRÍTICA MESMO COM PRESENÇA DE MATÉRIA ORGÂNICA. O PRODUTO DEVE VIR EM GALÃO DE 5 L. A EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES E ATENDER AS SEGUINTES NORMATIZAÇÕES E LEGISLAÇÃO: LEI Nº 6.360 DE 23 DE SETEMBRO DE 1976; PORTARIA 327 DE JULHO DE 1997, RDC 59 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010; RDC 184 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001; RDC 14 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007.	GALÃO	150	R$ 95,27	

Cód. Lote: 14 - Lote: LOTE 14 - OXÍMETRO

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Produto - Descrição
15	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, TIPO DEDO, DISPLAY DIGITAL, PARA MONITORAMENTO EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS. VISOR COM TECNOLOGIA DIGITAL (LCD, LED OU OLED COLORIDO) DE ALTA RESOLUÇÃO. DEVE APRESENTAR BOA VISIBILIDADE SOB DIFERENTES CONDIÇÕES DE LUZ AMBIENTE. PARÂMETROS MONITORADOS: SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO (SPO2).FREQUÊNCIA CARDÍACA (BPM - BATIMENTOS POR MINUTO).INTENSIDADE DO PULSO/GRÁFICO DE BARRAS. FAIXA DE MEDIÇÃO E PRECISÃO:SPO2: FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 100% . PRECISÃO: ± 2% OU 3% FREQUÊNCIA CARDÍACA: FAIXA DE 30 A 250 BPM. PRECISÃO: ± 2 BPM OU ± 2%.RESOLUÇÃO: 1% PARA SPO2 E 1 BPM PARA FREQUÊNCIA CARDÍACA. EQUIPAMENTO PORTÁTIL, LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO, DESTINADO À VERIFICAÇÃO PONTUAL E NÃO CONTÍNUA DE SINAIS VITAIS. FUNCIONAMENTO POR MEIO DE PILHAS ALCALINAS (PREFERENCIALMENTE 2 PILHAS AAA).AUTONOMIA MÍNIMA CONTÍNUA DE 12 A 24 HORAS DE USO. SISTEMA DE ECONOMIA DE ENERGIA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO (GERALMENTE APÓS 5 A 8 SEGUNDOS SEM DEDO NO SENSOR). EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO ATIVO NA ANVISA.DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO. CATMAT:441983	UNIDADE	125	R$ 122,50	

Cód. Lote: 15 - Lote: LOTE 15 - FIO SUTURA 2.0

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Produto - Descrição
16	FIO DE SUTURA NYLON PRETO AGULHADO 2.0. MONOFILAMENTO NÃO ABSORVÍVEL SINTÉTICO, COR PRETA, COMPRIMENTO DE 45CM, AGULHA DE 3/8 CÍRCULO CORTANTE DE 25,0 MM, ESTÉRIL, USO ÚNICO.	UNIDADE	940	R$ 31,30	

Cód. Lote: 16 - Lote: LOTE 16 - FIO SUTURA 3.0

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Produto - Descrição
17	FIO DE SUTURA NYLON PRETO AGULHADO 3.0. MONOFILAMENTO NÃO ABSORVÍVEL SINTÉTICO, COR PRETA, COMPRIMENTO DE 45CM, AGULHA DE 3/8 CÍRCULO CORTANTE DE 24 MM OU 25 MM, ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT 487444	UNIDADE	1.500	R$ 28,00	

Cód. Lote: 17 - Lote: LOTE 17 - FIO SUTURA 4.0					
Item	**Produto - Descrição**	**Unidade - Descrição**	**Quantidade - Licitada**	**Cotação - Máx. Unit.**	**Produto - Descrição**
18	FIO DE SUTURA NYLON PRETO AGULHADO 4.0. MONOFILAMENTO NÃO ABSORVÍVEL SINTÉTICO, COR PRETA, COMPRIMENTO DE 45CM. AGULHA DE 3/8 CÍRCULO CORTANTE DE 24 MM OU 25 MM, ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT 487428	UNIDADE	5.096	R$ 2,53	
Cód. Lote: 18 - Lote: LOTE 18 - FIO SUTURA 5.0					
Item	**Produto - Descrição**	**Unidade - Descrição**	**Quantidade - Licitada**	**Cotação - Máx. Unit.**	**Produto - Descrição**
19	FIO DE SUTURA NYLON PRETO AGULHADO 5.0. MONOFILAMENTO NÃO ABSORVÍVEL SINTÉTICO, COR PRETA, COMPRIMENTO DE 45CM, AGULHA DE 3/8 CÍRCULO CORTANTE DE 20,0 MM, ESTÉRIL, USO ÚNICO.	UNIDADE	240	R$ 30,12	
Cód. Lote: 19 - Lote: LOTE 19 - FIO SUTURA 6.0					
Item	**Produto - Descrição**	**Unidade - Descrição**	**Quantidade - Licitada**	**Cotação - Máx. Unit.**	**Produto - Descrição**
20	FIO DE SUTURA NYLON PRETO AGULHADO 6.0. MONOFILAMENTO NÃO ABSORVÍVEL SINTÉTICO, COR PRETA, COMPRIMENTO DE 45CM, AGULHA DE 3/8 CÍRCULO CORTANTE DE 20,0 MM, ESTÉRIL, USO ÚNICO.	UNIDADE	120	R$ 47,69	
Cód. Lote: 20 - Lote: LOTE 20 - COMPRESSA TIPO QUEIJO					
Item	**Produto - Descrição**	**Unidade - Descrição**	**Quantidade - Licitada**	**Cotação - Máx. Unit.**	**Produto - Descrição**
21	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA EM ROLO, NÃO ESTERIL, MODELO TIPO QUEIJO (TRAMA ABERTA, TIPO TELA), MEDINDO 91 CM DE LARGURA POR 91 METROS DE COMPRIMENTO (QUANDO ABERTA). CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, PURO, MACIO, NEUTRO, INODORO, INSÍPIDO E ALTAMENTE ABSORVENTE. ESTRUTURADA COM 13 FIOS/CM², APRESENTANDO 8 CAMADAS E 4 DOBRAS. O ROLO DEVE CONTER PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 600G. ISENTA DE IMPUREZAS, MANCHAS, AMIDO, DEXTRINA, ALVEJANTES ÓPTICOS OU SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS. AS DOBRAS DO TECIDO DEVEM SER INTEIRAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, NÃO APRESENTANDO FIOS SOLTOS OU FIAPOS DESPRENDIDOS. O PRODUTO DEVE SER NÃO ESTÉRIL (PODENDO PASSAR POR PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU RAIOS GAMA). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL QUE PRESERVE A INTEGRIDADE DO MATERIAL, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) E NOME DO FABRICANTE. PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMATIVAS VIGENTES CAT MAT: 628269	UNIDADE	200	R$ 40,95	
Cód. Lote: 21 - Lote: LOTE 21 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA					
Item	**Produto - Descrição**	**Unidade - Descrição**	**Quantidade - Licitada**	**Cotação - Máx. Unit.**	**Produto - Descrição**

22	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA (TIPO CAMISINHA) COM TUBO EXTENSOR EM VINIL OU PVC, MEDINDO ENTRE 100 A 130 CM. PRODUTO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM LÁTEX HIPOALERGÊNICO NATURAL ATÓXICO, FINO, FLEXÍVEL, COM FORMATO ANATÔMICO, LISO, ISENTO DE FUROS OU FISSURAS. TAMANHO G = 50MM CATMAT: 485174 COMPONENTES: INCLUI TUBO EXTENSOR EM PVC (COMPRIMENTO DE 120 CM) ACOPLADO DE FÁBRICA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: EXTREMIDADE PROXIMAL COM BORDA REFORÇADA (BAINHA) E EXTREMIDADE DISTAL EM FORMATO DE FUNIL (COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: EXTREMIDADE PROXIMAL COM BORDA REFORÇADA (BAINHA) E EXTREMIDADE DISTAL EM FORMATO DE FUNIL (COM RESERVATÓRIO ANTI-DOBRAS) PARA PERFEITO AJUSTE AO COLETOR DE URINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ATÓXICA E DESCARTÁVEL. REGISTRO ATIVO NA ANVISA E ATENDER ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES. O RÓTULO OU EMBALAGEM DEVE CONTER O EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO/CADASTRO ATUALIZADO NA ANVISA CATMAT: 485174	UNIDADE	2.000	R$ 2,79	

Cód. Lote: 22 - Lote: LOTE 22 - ATADURA 06 CM

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Produto - Descrição
23	ATADURA DE CREPOM 06CM, MEDINDO 06 CM DE LARGURA X 1,80M EM REPOUSO, SENDO 4,50M DE COMPRIMENTO ESTICADAS, COR NATURAL, CONFECCIONADAS EM TECIDO MISTO COM FIOS DE ALTA TORÇÃO, COMPOSTOS DE 80 A 90 % DE ALGODÃO, 1 A 4 % DE ELASTANO E 9 A 16% DE POLIÉSTER QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS CM². FIO COM GUIA E REFORÇO NA BORDA; BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAIS, UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE PÓR MÁQUINA AUTOMÁTICA. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA ACONDICIONADAS EM PACOTE PLASTICO CONTENDO 12 UNIDADES. CATMAT:628385 PRODUTO CONFORME ABNT-NBR 14056 E PORTARIA 265/2021 DO INMETRO, PROCEDÊNCIA NACIONAL. REGISTRO MS. APRESENTAR AMOSTRA PARA CONFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS. SIMILAR AS MARCAS POLARFIX, EDUARDA MED, BRUNA E CREMER	PACOTE	700	R$ 19,87	

Cód. Lote: 23 - Lote: LOTE 23 CAMPO CIRURGICO

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Produto - Descrição
24	CAMPO CIRURGICO SEM FENESTRA ESTERIL PANO DE CAMPO CIRURGICO, SEM FENESTRA ESTERIL. MEDINDO: TAMANHO 1 METRO X 1 METRO. COR: AZUL. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, VISCOSE E POLIETILENO.	UNIDADE	1.500	R$ 9,46	

Cód. Lote: 24 - Lote: LOTE 24 - AVENTAL S/MANGA

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Produto - Descrição
25	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT 30G S/ MANGA .EMB: 10 UNID AVENTAL DESCARTÁVEL 30G, S/ MANGA EM TNT USO HOSPITALAR,TAMANHO G,PACTE C/ 10 UNID.	PACOTE	1.000	R$ 16,76	

Cód. Lote: 25 - Lote: Cota Referente ao Lote 7.					
Item	**Produto - Descrição**	**Unidade - Descrição**	**Quantidade - Licitada**	**Cotação - Máx. Unit.**	**Produto - Descrição**
26	ATADURA DE CREPOM 15 CM, MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 1,80M EM REPOUSO, SENDO 4,50M DE COMPRIMENTO ESTICADAS, COR NATURAL, CONFECCIONADAS EM TECIDO MISTO COM FIOS DE ALTA TORÇÃO, COMPOSTOS DE 80 A 90 % DE ALGODÃO, 1 A 4 % DE ELASTANO E 9 A 16% DE POLIÉSTER QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS CM². FIO COM GUIA E REFORÇO NA BORDA; BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAIS, UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE PÓR MÁQUINA AUTOMÁTICA. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA ACONDICIONADAS EM PACOTE PLASTICO CONTENDO 12 UNIDADES. CATMAT:628389 PRODUTO CONFORME ABNT-NBR 14056 E PORTARIA 265/2021 DO INMETRO, PROCEDÊNCIA NACIONAL. REGISTRO MS. APRESENTAR AMOSTRA PARA CONFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS. SIMILAR AS MARCAS POLARFIX, EDUARDA MED, BRUNA E CREMER	PACOTE	937	R$ 31,07	Cota Referente ao item 8.